



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 3096/2022/GS/SEDUC
DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

**Institui o Núcleo Gestor da Matrícula Online
- NUGEM, no âmbito da Secretaria de
Estado da Educação, do Esporte e da
Cultura.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, e, em consonância com o art. 17, da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, em conformidade com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação, acerca da matrícula, nas Resoluções nº 3/2011/CEE e nº 2/2014/CEE e com as normas específicas atinentes à matrícula dispostas nas Portarias nº: 698/2004, 4.081/2004, 4.106/2004, 0407/2005, 10.644/2017, e 1891/2019, todas da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, e

CONSIDERANDO o que preceituam os arts. 8º, 12, 13, 23 e 24, da Lei Federal nº 9.394, de 2 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.978 de 24 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a Gratificação de Estímulo às Atividades Administrativas e de Gestão – GEAAG, da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura – SEDUC; dispõe sobre a Gratificação do Programa Pré-Universitário – GPU; e dá providências correlatas.

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução Normativa 3/2011/CEE, que dispõe sobre as normas para matrícula, classificação, reclassificação, adaptação, progressão parcial e transferência de alunos de estabelecimentos de educação básica públicos e privados do Sistema de Ensino do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 0030/2021/GS/SEDUC que instituiu a Coordenadoria de Estudos e Avaliação Educacional - CEAVE, vinculada à Superintendência Executiva - SUPEX, da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e regulamentação dos procedimentos para a matrícula *online*;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei N° 13.709/2018 e das demais normas vigentes aplicáveis, em razão do compartilhamento de dados pessoais na matrícula online, a SEDUC se compromete a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas que visam proteger os dados de acessos e tratá-los em atenção às disposições da LGPD, respeitando todos os direitos dos respectivos titulares.

CONSIDERANDO que o Plano Estadual de Sergipe estabelece Metas e Estratégias que preveem a criação, regulamentação e implementação de mecanismos no acompanhamento individualizado dos estudantes da Educação Básica e para o acompanhamento permanente do fluxo escolar de modo a corrigir as distorções e superar as práticas de exclusão social da escola;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Coordenadoria de Estudos e Avaliação Educacional – CEAVE, o Núcleo Gestor da Matrícula Online – NUGEM, com o objetivo de desenvolver ações de planejamento e gerenciamento da matrícula, na Rede Pública Estadual de Ensino.

Art. 2º O Núcleo Gestor da Matrícula Online - NUGEM/CEAVE/SUPEX/SEDUC funcionará com a seguinte estrutura:

- I – Coordenação Geral do Núcleo;
- II – Técnicos;
- III – Estagiários.

Art. 3º Compete ao Núcleo Gestor da Matrícula Online - NUGEM/CEAVE/SUPEX/SEDUC:

- I – Promover a divulgação do processo de Matrícula *Online*, no **PORTAL DA MATRÍCULA**, junto aos setores competentes, no que se refere ao período e às orientações pertinentes a cada etapa;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

II – Realizar capacitação em parceria com a ASTIN para os responsáveis pela matrícula online no âmbito das Diretorias de Educação e Unidades de Ensino;

III – Estabelecer, anualmente, em conjunto com o Departamento de Inspeção Escolar – DIES e a Assessoria de Tecnologia e Informática - ASTIN, as Diretrizes para operacionalização da Matrícula online na Rede Estadual de ensino;

IV- Monitorar o processo contínuo de matrícula das instituições educacionais durante todo o decurso do ano letivo, enquanto houver vaga disponível, além do processo de enturmação;

V- Acompanhar e monitorar o cadastramento e as alterações das três fases de matrícula, previstas na Portaria, anual, de Matrícula online;

VI – Gerir as demandas oriundas da Comissão do SIGA Gestão realizando os encaminhamentos para os setores competentes e avaliando as referidas solicitações no que tratar de matrícula;

VII – Orientar as Diretorias de Educação e as instituições educacionais a disponibilizar previamente, no SIGA, o resultado final de cada aluno, bem como, a quantidade de turmas e vagas disponíveis, por turno e nível/modalidade de ensino, obedecendo os seguintes passos:

- a) Encerrar turmas para gerar vagas;
- b) Abrir ano letivo subsequente ou semestral para as Modalidades de EJA e EPT.

VIII – Gerar relatórios para monitorar as solicitações de ampliação de vagas nas etapas de ensino, bem como número oferta de vagas inferior aos parâmetros estabelecidos na Portaria, anual, da Matrícula online;

IX – Articular com o Serviço de Informações Estatísticas/SINES/CEAVE as questões referentes à Matrícula ao Censo Escolar;

X – Realizar o processo de migração dos dados do SIGA para o Censo em articulação como SINES/CEAVE e a ASTIN.

XI- Atender as demandas, por meio de “Call Center”, no período da matrícula e durante todo o ano letivo, por meio do 0800 e do “Chat”, disponíveis no Portal da Matrícula Online.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA.

Aracaju, 01 de agosto de 2022.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura